



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIVISÃO DE APOIO AOS CENTROS DE PESQUISA

Rua Frederico Simões, 125, - Bairro Caminho das Árvores - Salvador - CEP 41820-774

Telefone: (71) 3624-2391 / 1803 / 2424

Estudo Técnico Preliminar

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) digital está registrado no Portal de Compras do Governo Federal e no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O Brasil é responsável pela gestão do maior patrimônio de biodiversidade do mundo. Ao ICMBio compete produzir, por meio da pesquisa científica, o ordenamento e a análise técnica de dados, o conhecimento necessário à conservação dessa biodiversidade. Cabe também ao instituto a execução das ações de manejo para a conservação e a recuperação das espécies constantes das listas oficiais nacionais de espécies ameaçadas.

2.2. O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) possui 14 (quatorze) Centros de Pesquisa e Conservação, além de suas bases Avançadas, que constituem em unidades descentralizadas da autarquia aos quais compete produzir, por meio da pesquisa científica, o ordenamento e a análise técnica de dados, o conhecimento necessário à conservação da biodiversidade, do patrimônio espeleológico e da sociobiodiversidade associada a povos e comunidades tradicionais.

2.3. Outra finalidade consiste na execução das ações de manejo para a conservação e a recuperação das espécies constantes das listas oficiais nacionais de espécies ameaçadas para o uso dos recursos naturais nas unidades de conservação federais de uso sustentável.

2.4. A contratação em tela tem como objetivo a aquisição de bens diversos, comuns, a fim de atender as demandas de Centros e Bases Avançadas vinculadas, com o objetivo de melhor equipar suas estruturas físicas permitindo o alcance dos objetivos finalísticos, além de implantar as políticas de gestão patrimonial de bens inservíveis, uma vez que a Administração deve otimizar seus próprios recursos e utilizá-los de forma consciente e sustentável, realizando

o desfazimento daquilo que não mais lhe produz qualquer tipo de retorno vantajoso, inclusive ao próprio meio ambiente, em conformidade com as diretrizes da Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P) e o princípio da eficiência.

2.5. Os itens foram solicitados pelos Centros de Pesquisa através dos Planos de Contratação Anual, tendo como prioridade as demandas relativas à recente reintegração da Base Avançada de Porto de Pedras ao Centro Nacional de Pesquisa e Conservação dos Mamíferos Aquáticos - CMA, no estado de Alagoas, conforme Portaria nº 1.433, de 25 de Abril de 2023, que tem como objetivo o monitoramento, manejo e conservação dos peixes-bois marinhos. Esta base necessita ser equipada para atender as novas demandas advindas da gestão, pelo CMA.

2.6. Dessa maneira, se faz necessária a aquisição dos itens ora demandados a finalidade de substituir os itens deteriorados e proporcionar uma estadia própria para os pesquisadores para que possam desenvolver suas atividades.

2.7. Além disso, foram incluídos nesta licitação itens previstos no Plano de Contratações Anual dos Centros Nacionais de Pesquisa e Conservação com a finalidade de reduzir os custos com a licitação e otimizar os esforços.

3. **ÁREA REQUISITANTE**

Área Requisitante	Responsável
CMA	FÁBIA DE OLIVEIRA LUNA

4. **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Os requisitos dos bens diversos comuns são os discriminados no Anexo I deste ETP - Especificações Técnicas (SEI nº [16084826](#)) e estão diretamente relacionados à necessidade demandada pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).

4.2. Os itens ora demandados constituem elementos essenciais para atender as novas demandas advindas da Base Avançada de Porto de Pedras ao Centro Nacional de Pesquisa e Conservação dos Mamíferos Aquáticos - CMA, no estado de Alagoas, conforme justificado no Item nº 1, além de equipar as unidades demandantes com equipamentos em geral, conforme o Termo de Referência.

5. **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

5.1. A Administração utilizou o seguinte método estabelecido na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021:

"Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente."

5.2. Conforme demonstrado na Pesquisa de Preços (SEI nº [16084877](#)), foi possível encontrar resultados compatíveis com os objetos a serem licitados no Sistema de Pesquisa de Preços do Governo Federal. Para complementação do valor de referência da licitação dos Itens nº 20, 21 e 22, foram realizadas pesquisas diretamente com fornecedores e pesquisas em sítios eletrônicos especializados.

5.3. A Administração compôs a cesta de preços a partir da pesquisa de contratações públicas similares encontradas no Sistema de Pesquisa de Preços do Governo Federal. Ao fazer a análise crítica dos preços, a Administração encontrou os valores médios aritméticos e os utilizou na fixação dos valores unitários máximos aceitáveis, conforme detalhado na Nota Técnica nº 86 (SEI nº [16084949](#)).

5.4. A contratação é específica, com quantitativos previamente bem definidos, bem como entregues em remessa única, sem previsão de parcelamento ou contratações recorrentes. Dessa forma, faz-se desnecessária a adoção do Sistema de Registro de Preços.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1. Trata-se da aquisição de bens diversos, para atendimento das necessidades dos Centros Nacionais de Pesquisa e Conservação.
- 6.2. Os requisitos dos itens ora demandados são os discriminados no Anexo I deste ETP - Especificações Técnicas (SEI nº [16084826](#)) e estão diretamente relacionados à necessidade demandada pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 7.1. As quantidades estimadas decorrem do levantamento de necessidades da Administração, conforme tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)
1	1	Lavadora Alta Pressão Pressão com potência consumida de 1800W (BIVOLT)	439370	Unidade	5	R\$ 1.231,93	R\$ 6.159,65
	2	Aspirador de pó e água de 1400w (220V)	388812	Unidade	3	R\$ 1.152,16	R\$ 3.456,48
SUBTOTAL GRUPO 1							R\$ 9.616,13
2	3	Freezer horizontal acima de 500 litros (220V)	272877	Unidade	2	R\$ 3.979,05	R\$ 7.958,10
	4	Freezer horizontal acima de 500 litros (110V)	439310	Unidade	4	R\$ 3.898,77	R\$ 15.595,08
	5	Freezer vertical acima de 230 litros (BIVOLT ou 220)	608937	Unidade	1	R\$ 3.584,47	R\$ 3.584,47
	6	Frigobar Branco acima de 120 litros (220V)	486187	Unidade	10	R\$ 1.880,71	R\$ 18.807,10
	7	Frigobar Branco acima de 120 litros (110V)	431266	Unidade	14	R\$ 1.636,52	R\$ 22.911,28
	8	Geladeira Duplex Branco acima de 480 litros (220V)	298691	Unidade	6	R\$ 3.809,02	R\$ 22.854,12
	9	Geladeira Duplex Branco acima de 480 litros (110V)	296262	Unidade	4	R\$ 3.825,00	R\$ 15.300,00

	10	Máquina de lavar e secar roupa acima de 15kg (220V)	462003	Unidade	3	R\$ 3.972,96	R\$ 11.918,88
	11	Fogão 4 bocas com acendedor automático (BIVOLT)	452320	Unidade	10	R\$ 1.534,00	R\$ 15.340,00
	12	Ventilador de parede, 6 pás, 3 velocidades, (BIVOLT ou 220V)	600705	Unidade	5	R\$ 531,49	R\$ 2.657,45
SUBTOTAL GRUPO 2							R\$ 136.926,48
3	13	Liquidificador Turbo Inox (220V)	451184	Unidade	6	R\$ 692,30	R\$ 4.153,80
	14	Liquidificador Turbo Inox (110V)	260614	Unidade	1	R\$ 604,44	R\$ 604,44
	15	Cafeteira Elétrica 38 xícaras (BIVOLT)	486194	Unidade	4	R\$ 514,40	R\$ 2.057,60
	16	Forno de Microondas Branco acima de 30 litros (BIVOLT)	446092	Unidade	9	R\$ 1.220,30	R\$ 10.982,70
SUBTOTAL GRUPO 3							R\$ 17.798,54
4	17	Cadeiras Plásticas SEM braço	287945	Unidade	20	R\$ 118,31	R\$ 2.366,20
	18	Cadeiras Plásticas COM braço	252182	Unidade	30	R\$ 115,97	R\$ 3.479,10
	19	Mesa de Plástico quadrada	275047	Unidade	4	R\$ 205,83	R\$ 823,32
SUBTOTAL GRUPO 4							R\$ 6.668,62
5	20	Caiaque SIMPLES, com cadeira e remos	610088	Unidade	2	R\$ 3.481,83	R\$ 6.963,66
	21	Caiaque DUPLO, com cadeiras e remos	610088	Unidade	1	R\$ 4.300,85	R\$ 4.300,85
SUBTOTAL GRUPO 5							R\$ 11.264,51
-	22	Câmara Fria	442518	Unidade	1	R\$ 56.858,50	R\$ 56.858,50
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO							R\$ 239.132,78

7.2. Os locais de entrega e as respectivas quantidades a serem entregues, para cada item, encontram-se disponíveis no Anexo II - Locais de Entrega (SEI nº [16084856](#)).

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 239.132,78** (duzentos e trinta e nove mil cento e trinta e dois reais e setenta e oito centavos).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O parcelamento da solução deve ser a regra, de modo que a licitação seja realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

9.2. Diante da necessidade de evitar prejuízo na uniformidade das características de cada bem fornecido e nos materiais utilizados na fabricação deles, a licitação será realizada por item e por grupo de itens, conforme o ramo do mercado dos itens, a fim de manter a homogeneidade técnica, assim como a economia de escala agregada no valor dos bens licitados, considerando uma possibilidade reduzida de itens restarem desertos ou fracassados e visando melhorar a eficiência no processo de entrega, haja vista que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores para entrega, aumenta-se a incidência de possibilidades de atrasos.

9.3. A equipe de planejamento, neste caso concreto, optou por agrupar os itens de acordo com a similaridade entre os produtos, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos ou itens que forem de seu interesse. Assim, existirá um melhor aproveitamento do mercado e uma ampliação da competitividade, além de ser técnica e economicamente viável e não haverá perda de escala.

10. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

10.1. Não há registros de contratações correlatas que tenham como objeto os mesmos itens relacionados neste Estudo.

11. **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

11.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2023, na Contratação nº 443040-23/2023, sendo considerada de média prioridade para as atividades do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.

11.2. O processo de planejamento da contratação (e os documentos pertinentes) é ostensivo e aberto ao público de acordo com o estabelecido pela Lei de Acesso à Informação (Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011).

12. **BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS**

12.1. A aquisição de itens diversos tem o objetivo de viabilizar as atividades administrativas dos Centros Nacionais de Pesquisa e Conservação vinculados ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).

13. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

13.1. Não há providências a serem tomadas pela Administração.

14. **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

14.1. Não haverá impactos ambientais decorrentes da contratação que sejam necessários ser pormenorizados nesse Estudo Técnico Preliminar.

- 14.2. Devem ser respeitados os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 11, inciso IV e parágrafo único, da Lei 14133, de 1º de abril de 2021 e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União disponibilizado no sítio eletrônico <https://www.gov.br/agu/pt-br/>.
- 14.3. A Contratada deverá seguir a legislação sanitária em vigor, respondendo, com exclusividade, por todas e quaisquer multas ou interpelações das autoridades competentes.
- 14.4. A Contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
- 14.5. E, com vistas à efetiva aplicação dos critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação da Administração Pública, a(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, que deverá estar anexo à proposta de preços, sob pena de recusa desta.

15. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

- 15.1. A equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16. **JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE**

- 16.1. Trata-se de bens comuns e disponíveis em um mercado próprio e estável, composto por diversos fornecedores, cujos serviços são comparáveis entre si.

17. **RESPONSÁVEIS**

CECÍLIA BAPTISTOTTE

Analista Ambiental

FERNANDO ROCCHETTI DOS SANTOS

Analista Ambiental

JOSI EVALDT MENGUE

Técnica Administrativa

18. **ANEXOS**

- 18.1. Anexo I - Especificações Técnicas (SEI nº [16084826](#));
 - 18.2. Anexo II – Locais de Entrega e quantidade (SEI nº [16084856](#));
 - 18.3. Anexo III – Pesquisa de Preços (SEI nº [16084877](#)); e
 - 18.4. Anexo IV – Mapa de Riscos (SEI nº [16084808](#)).
-
19. **APROVAÇÃO**
 - 19.1. De acordo, **aprovo** na totalidade este Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Equipe de Planejamento.

FÁBIA DE OLIVEIRA LUNA

Coordenadora CMA



Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Maria Furlan Oberg, Coordenador(a) Substituto(a)**, em 03/10/2023, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Carlos Alciati Thome, Coordenador**, em 03/10/2023, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Rochetti dos Santos, Analista Ambiental**, em 04/10/2023, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Josi Evaldt Mengue, Técnico Administrativo**, em 05/10/2023, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **16084763** e o código CRC **D3840F12**.

Criado por [83531262572](#), versão 36 por [83531262572](#) em 19/09/2023 16:43:39.